



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)

**EDITAL**

**PE 54/2023 v.5 - Lei 14133/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 54/2023**

|                                     |                                                                                                                                   |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO:</b>                    | STJ 1557/2023                                                                                                                     |
| <b>OBJETO:</b>                      | Prestação, sob demanda, de serviço de manutenção do Sistema de Sinalização Visual da sede do Superior Tribunal de Justiça.        |
| <b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>           | Menor Preço Global                                                                                                                |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>             | Aberto e Fechado                                                                                                                  |
| <b>DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS:</b>  | Ampla participação de empresas                                                                                                    |
| <b>VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:</b> | R\$ 123.185,84 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)                              |
| <b>ABERTURA DA SESSÃO:</b>          | Data: 20/10/2023<br><br>Hora: 10h00<br><br>Local: <a href="http://portal.compras.gov.br">Portal de Compras do Governo Federal</a> |
| <b>TELEFONE:</b>                    | (61) 3319-9027                                                                                                                    |
| <b>E-MAIL:</b>                      | <a href="mailto:coli@stj.jus.br">coli@stj.jus.br</a>                                                                              |

# SUMÁRIO

|    |                                                                           |
|----|---------------------------------------------------------------------------|
| 1  | DO OBJETO                                                                 |
| 2  | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO                                             |
| 3  | DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES                                       |
| 4  | DA VISTORIA                                                               |
| 5  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA                                               |
| 6  | DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA                                             |
| 7  | DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA                                             |
| 8  | DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR       |
| 9  | DA FASE DE JULGAMENTO                                                     |
| 10 | DA FASE DE HABILITAÇÃO                                                    |
| 11 | DOS RECURSOS                                                              |
| 12 | DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO                    |
| 13 | DA CONTRATAÇÃO                                                            |
| 14 | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES                                   |
| 15 | DO RECEBIMENTO DO OBJETO                                                  |
| 16 | DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO                              |
| 17 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                   |
| 18 | DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL     |
| 19 | DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) |
| 20 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS                                                    |

## ANEXO

|     |                                                    |
|-----|----------------------------------------------------|
| I   | TERMO DE REFERÊNCIA                                |
| II  | ESTIMATIVA DE PREÇOS                               |
| III | MINUTA DE CONTRATO                                 |
| IV  | TERMO DE VISTORIA                                  |
| V   | DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO |
| VI  | DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO                  |



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

### **Menor Preço Global**

### **Modo de disputa Aberto e Fechado**

O Superior Tribunal de Justiça, por intermédio do agente de contratação, designado pela Portaria STJ/GDG n. 264 de 27 de março de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que **às 10h00min, hora de Brasília, do dia 20 de outubro de 2023**, por meio do endereço eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço Global, no modo de disputa aberto e fechado, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Instrução Normativa Seges/ME n. 73, de 30 de setembro de 2022, e às condições e exigências estabelecidas neste edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviço de manutenção do Sistema de Sinalização Visual da sede do Superior Tribunal de Justiça, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência, [ANEXO I](#) deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#)

I e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A sessão desta licitação ocorrerá à distância, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Gestão - Seges do Ministério da Economia, por meio do sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. A licitação, na forma eletrônica, será conduzido pelo Superior Tribunal de Justiça com apoio técnico e operacional da Seges, que atuará como órgão provedor do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do [Portal de Compras do Governo Federal](#), oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme estabelecido no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022.

2.4. Como condição para participação nesta licitação, o licitante prestará as seguintes declarações em campo próprio do sistema eletrônico:

2.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.4.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado pelo art. 1º do Decreto n. 8.538/2015;

2.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa Seges/MP n. 5/2017;

2.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.7. que os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991;

2.4.8. que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

2.4.9. que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

a. o agente público do Tribunal, que, por nomeação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, quando configurado o conflito de interesses no exercício do cargo, ou após esse, nos termos da Lei n. 12.813, de 16 de maio de 2013;

a.1. A vedação de que trata a alínea acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

b. pessoa física ou jurídica, que, ao tempo do certame, esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, por exemplo:

b.1. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do inciso III e § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

- b.2. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV e §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- b.3. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;
- b.4. as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o STJ, com fundamento no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.
- b.5. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- c. autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - c.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- d. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g. empresas reunidas em consórcio;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

i. instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n. 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n. 1.406/2017- TCU-Plenário).

i.1. Para a comprovar a exceção, o licitante deverá apresentar cópia do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.7. O impedimento de que trata a alínea [b](#) do item [2.6](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que:

- a. a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009;
- b. a cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.9. Os documentos desta licitação deverão:

- a. estar em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:
  - a.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
  - a.2. se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

a.2.1. na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

a.3. os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

b. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c. ser apresentados em original, por cópia ou em formato nato-digital;

d. quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

d.1. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

d.2. aplica-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

2.10. Excetua-se do disposto na alínea "a" do item [2.9](#), os seguintes documentos, quando exigidos na licitação:

- 2.10.1. a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União - DAU por elas administrados e do certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;
- 2.10.2. a certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;
- 2.10.3. os demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;
- 2.11. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES**

- 3.1. A participação nesta licitação requer o credenciamento do licitante e sua manutenção, que dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf, conforme disposto no inciso I do art. 13 da Instrução Normativa n. 73/2022, c/c o § 3º do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.
- 3.2. O credenciamento no Sicaf permitirá a participação dos interessados na licitação, na forma eletrônica, exceto quando o

seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.3. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sicaf, no sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), observados os seguintes aspectos:

- a. remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- b. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Superior Tribunal de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA VISTORIA**

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) vistoriar o sistema de sinalização do STJ, no horário das 8h às 16h, no endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F - Edifício dos Plenários, subsolo - Seção de Arquitetura/CEAR, em dias úteis, devendo agendar previamente pelo telefone (61)

3319-8981, podendo realizar a vistoria da data de publicação do edital até um dia útil antes da abertura do certame.

4.1.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do estado atual do sistema, bem como da distribuição das placas pelo complexo de prédios do STJ é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria.

4.1.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do telefone para contato: (61) 3319-8981, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.1.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2. O termo de vistoria, [ANEXO IV](#) deste edital, deverá ser assinado pelos representantes do STJ e da empresa, comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto licitado, bem como vistoriou o sistema de sinalização do STJ do Superior Tribunal de Justiça.

4.2.1. Os licitantes deverão encaminhar o termo de vistoria por meio do sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), conforme condições dispostas no item [5.2](#).

4.3. O termo de vistoria de que trata o item [4.2](#), poderá ser substituído pela declaração do responsável técnico de que possui pleno

conhecimento do objeto desta licitação, conforme o [ANEXO VI](#) deste edital, que deverá ser encaminhada nos mesmos moldes do item [4.2.1](#), no que for aplicável.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4.1. Serão disponibilizados, para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- b. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea [a](#)

5.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.7. O valor final mínimo parametrizado na forma do item [5.5](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o STJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes vedada outra forma de comunicação.

## **7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

7.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b. o licitante somente poderá oferecer lance de valor igual ou inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.4. Durante a sessão pública deste certame, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.4.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5. Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

7.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- 7.8. Após a etapa de que trata o item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.10. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item [7.8](#), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item [7.9](#).
- 7.11. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lance na ordem crescente.
- 7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

- a. observância dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto n. 8.538/2015, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e
- b. persistindo o empate, será assegurada preferência, conforme disposto no §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/2021, desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema.

7.15. O licitante pessoa física, ao ofertar seu lance, deve considerar o percentual de 20% do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado os critérios de inexequibilidade da proposta, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

8.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir,

poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.6. A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo agente de contratação de ofício ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

8.7. Observado o prazo de que trata o item acima, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, solicitará, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.8. Deverá a proposta:

a. apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de

telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

- b. ter indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com até quatro casas decimais, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor, com base no formato da estimativa de preço, [ANEXO II](#) deste edital;

- b.1. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.9. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

8.10. Além dos requisitos previstos no item [8.8](#), a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:

- a. a descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, de acordo com as especificações constantes, [ANEXO I](#) deste edital;
- b. o prazo de entrega e instalação dos materiais de, no máximo, cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço que se dará por meio eletrônico, ou seja, e-mail;

c. o prazo de garantia contra problema decorrente da execução dos serviços de, no mínimo, de noventa dias, contado do recebimento definitivo;

d. o prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

8.11. No caso de os prazos de entrega, de garantia e/ou de validade serem omitidos na proposta, o agente de contratação entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem [8.10](#) alíneas "[b](#)", "[c](#)" e "[d](#)".

8.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

8.13. O licitante fica obrigado a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).

8.14. O agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.15. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a. não atenderem às exigências deste edital;

b. apresentarem valores unitário e total, após a fase de lances e ou negociação, superiores aos constantes da estimativa de preço, [ANE](#)

[XO II](#) deste edital.

- c. contiverem vícios insanáveis;
- d. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- e. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- g. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.17. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

a. consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

a.1. a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

- b. valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste edital são indícios de inexecuibilidade da proposta.
- c. a inexecuibilidade, na hipótese de que trata a alínea [a](#) só será considerada após diligência do agente de contratação, conforme o § 2º do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- d. na diligência, o agente de contratação poderá adotar, entre outros, os seguintes procedimentos:
  - d.1. questionamentos à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
  - d.2. verificação dos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho apresentados pela licitante;
  - d.3. levantamento de informações complementares trabalhistas, tais como consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos, órgãos de pesquisa ou similares;
  - d.4. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, e, quando possível, de outros contratos que o proponente mantenha com a administração pública ou com a iniciativa privada;
  - d.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados e verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - d.6. estudos setoriais;

d.7. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.18. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.18.1. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8.18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta e dos documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, de controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.20. Após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item [8.1](#), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições dispostas neste edital.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, transcritos no capítulo [2](#) deste edital, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
4. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:7773445723898>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso o sistema informe a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas envolvidas, conforme o *caput* do art. 29 da IN Seges/MP n. 3/2018.

9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros

critérios motivados pelo agente de contratação.

9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, nos termos do art. 29, §2º, da IN Seges/MP 3/2018.

9.1.2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação e das propostas, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item [9.4](#), a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O agente de contratação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.2. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf, e que não possam ser extraídos nos sítios eletrônicos de que trata o item [10.1.2](#), serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP n. 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no

Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3. Ressalvado o disposto do item [10.1](#), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a. quanto à habilitação jurídica, conforme o caso:

a.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. sociedades empresariais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

a.3. sociedade simples: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;

a.4. pessoa física, por meio de cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- a.5. sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. microempreendedor individual - MEI: certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020;
- a.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- a.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

a.11. agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto n. 11.476, de 6 de abril de 2023;

a.12. produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022.

b. quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1. a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b.2. a prova de inscrição no cadastro de contribuintes, conforme o caso, Municipal/Distrital ou Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. a prova de regularidade, conforme o caso, com a Fazenda Municipal/Distrital ou Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.4. a regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b.5. a regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

c. quanto à habilitação técnica:

c.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que o licitante já executou serviços de manutenção ou produção de placas de identificação visual de características técnicas semelhantes ao desta contratação pelo período mínimo de seis meses, podendo ser aceito o somatório de atestados.

c.1.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação da experiência mínima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante ou sucessiva.

c.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

d. quanto à habilitação econômica e financeira, conforme o caso:

d.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

d.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

d.2.1. Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo;

e. Declaração de Composição Societária, conforme [ANEXO V](#) deste Edital;

10.4. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitado.

10.5. Conforme regem os arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.1. Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto na Lei Complementar n. 123/2006, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído aos licitantes declarados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias

úteis, a contar da contratação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis,

contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso
- 11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O agente de contratação poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis ou encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.
  - 12.1.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2. O prazo para assinatura do contrato será de cinco dias úteis, após regular convocação pelo STJ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme o art. 90 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2.1. Durante o prazo indicado no item anterior, será realizado o relatório de impacto de proteção de dados previamente ao contrato, com observância do princípio da transparência.
- 13.2.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo STJ.
- 13.3. As exigências do fornecimento, dos prazos, da validade e/ou da garantia, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com o proponente vencedor, conforme Minuta de Contrato, [ANEXO III](#) deste Edital.
- 13.4. O licitante vencedor deverá apresentar à Seção de Formalização de Contratos e Acordos deste órgão, situada no SAF/Sul, quadra 6, lote 1, bloco "F", 1º andar, ala "A", Brasília - DF, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado de julgamento, a documentação necessária à formalização do contrato.

13.5. Além das condições previstas no item [13.4](#), na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6. A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.

13.6.1. Na hipótese do item [13.6](#), os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e a formação do cadastro reserva, se for o caso, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.8. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.8.2.1. O disposto no item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea [a](#) do item [13.8.1](#).

13.9. Será consultada a situação do licitante vencedor no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002.

13.9.1. Os inscritos no referido cadastro não estão impedidos de contratar com o Tribunal apenas por este motivo.

13.10. O STJ verificará a regularidade fiscal do contratado e consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) sendo emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, que serão juntadas no respectivo processo.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. O licitante ou a CONTRATADA serão responsabilizados, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelo cometimento das seguintes infrações administrativas, observados os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#):

14.1.1. Comete infração administrativa o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

b. não manter a proposta, em especial quando:

b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- c. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- d. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f. fraudar a licitação;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - g.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - g.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - g.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.2. As infrações descritas nas alíneas [a](#) e [b](#) do item [14.1.1](#) podem ser relevadas em decorrência de fato devidamente justificado.

14.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita na alínea [c](#) do item [14.1.1](#) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do STJ, caso exigida.

14.1.4. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. advertência, aplicada como instrumento de correção de conduta acessória, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. multa de 5% do valor estimado para a licitação para as infrações previstas nas alíneas [a](#), [b](#), [c](#) e [d](#) do item [14.1.1](#);

c. impedimento de licitar e contratar com a União pelo máximo máximo de três anos, observada a dosimetria fixada no art. 10 da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [a](#), [b](#), [c](#) e [d](#) do item [14.1.1](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [e](#), [f](#) e [g](#) do item [14.1.1](#), bem como nas alíneas [c](#) e [d](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.1.5. As infrações e sanções administrativas relacionadas ao contrato estão previstas na [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA](#) do [ANEXO III](#) deste edital.

14.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- II - os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;
- III - as causas excludentes de culpabilidade;
- IV - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- V - as peculiaridades do caso concreto;
- VI - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V - os danos que dela provierem para o Tribunal;
- VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;
- VII - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

14.1.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.1.6.2. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.6.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.1.6.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pela licitante/adjudicatária no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.6.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, e realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à contratada, observando-se a [Instrução Normativa STJ/GD G n. 10 de abril de 2023](#).

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na [CLÁUSULA QUINTA](#) da minuta de contrato, [ANEXO III](#), nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

16.1. Antes da emissão do documento de cobrança, devem ser observados os prazos e as regras para o faturamento, liquidação e pagamento dispostas na [CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA](#) do [ANEXO III](#).

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|                                |                                                                              |                        |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Programa de Trabalho           | 02.061.0033.4236.0001                                                        |                        |
| PTRES                          | 203839                                                                       |                        |
| Ação                           | Apreciação e Julgamento de Causas -<br><br>Julgamento de Processos (PO 0001) |                        |
| Fonte de recursos              | 1000000000                                                                   |                        |
| Categoria econômica da despesa | 3 - Corrente                                                                 |                        |
| Elemento de despesa            | 33.90.39                                                                     | R\$<br><b>5.132,75</b> |
| CCV                            | S00120CEAR                                                                   |                        |
| PCAt                           | SAD2023-cont-antigo                                                          |                        |

17.2. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

## **18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.1.1. Os pedidos relativos ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao agente de contratação exclusivamente no endereço eletrônico [coli@stj.jus.br](mailto:coli@stj.jus.br), devendo ser comprovado o recebimento por meio do telefone (61) 3319-9027.

18.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2. O agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Eventuais modificações no edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial cumprido os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **19. DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)**

- 19.1. A assinatura eletrônica de contratos administrativos e de instrumentos congêneres foi instituída pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 6 de 13 de julho de 2017](#)., conforme disposto no § 3º do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.
- 19.2. O responsável pela assinatura do contrato, após a adjudicação, deverá acessar a área indicada do Portal do STJ, no endereço do [Portal do STJ](#) e realizar o cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do art. 38 da Instrução Normativa n. 17 de 3 de julho de 2019, observado o art. 1º, § 2º, inciso III, alínea "b" da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no prazo de dois dias úteis.
- 19.3. O licitante vencedor deverá informar ao STJ a realização do cadastro no SEI, enviando e-mail somente ao endereço eletrônico [coli@stj.jus.br](mailto:coli@stj.jus.br). Feito isso, o licitante vencedor deverá aguardar a liberação de seu cadastro como usuário externo, para acessar o sistema.
- 19.4. Após a liberação do acesso, as respectivas unidades disponibilizarão documentos para assinatura, no mencionado sistema, nos prazos estipulados neste Edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. O edital na íntegra e os estudos preliminares estarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br) e <https://pncp.gov.br>.
- 20.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal,

inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

20.2.2. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios, conforme o caso.

20.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal.

20.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico Compras Governamentais e/ou no Sicaf. Esses documentos e demais registros digitais serão juntados ao processo licitatório e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato e da nota de empenho, conforme o caso.

20.6. Toda comunicação oficial ocorrerá exclusivamente via sistema, pelo sítio do [Portal de Compras do Governo Federal](#) ou por publicação, nos termos da legislação.

20.7. Nas contratações realizadas por meio deste edital, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

20.7.1. Será aplicado o disposto no item acima às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

20.8. Os dados pessoais tornados públicos por este edital deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto licitado.

20.9. As questões decorrentes deste edital serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 01 de  
outubro de 2023.

CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA

Administração

ALESSANDRA

Secretária de

## **ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Termo de Referência - 0004/2023 - v.11 - Lei 14133/2021**

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação, sob demanda, de serviço de manutenção do Sistema de Sinalização Visual da sede do Superior Tribunal de Justiça.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 2º, II e III, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e art. 22, II e III, da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4/2023.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação é necessária para permitir a recuperação, manutenção e atualização do sistema de sinalização visual instalado no STJ devido ao desgaste natural dos materiais, mudanças de layout das unidades e da própria estrutura organizacional do STJ, bem como atender as novas solicitações e necessidades de manutenção.
- 2.2. A contratação está prevista no Anexo II do PCAq 2023, conforme [Portaria STJ/GDG n. 235 de 16 de março de 2023](#).
- 2.3. O enquadramento do objeto como serviço contínuo baseia-se na natureza permanente e prolongada de demanda voltada à execução de serviço de manutenção do Tribunal, com fulcro no art. 6º, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 4º, inciso XXIII, alínea I, da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 28/04/2022](#).

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1.A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto:

| <b>Item</b> | <b>Especificação do objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade<br/>estimada para<br/>um período de<br/>24 meses</b> |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1           | Remanejamento de placas internas fixadas c/ fita autoadesiva dupla face, e régua de painel, incluindo a retirada e nova instalação da placa/régua.                                                                                                                                 | placa          | 90                                                                 |
| 2           | Aplicação de textos e pictogramas em vinil auto adesivo nas placas internas existentes, incluindo a retirada do texto a ser substituído, a limpeza da placa e aplicação do texto solicitado.                                                                                       | placa          | 124                                                                |
| 3           | Aplicação de textos e pictogramas em película refletiva autoadesiva com lentes inclusas, para sinalização urbana nas placas externas existentes, incluindo a retirada do texto a ser substituído, a limpeza da placa e aplicação do texto solicitado (cada placa tem duas chapas). | placa          | 18                                                                 |
| 4           | Aplicação de textos em silk-screen nas placas internas.                                                                                                                                                                                                                            | placa          | 2                                                                  |
| 5           | Serviços de recuperação da pintura das placas internas.                                                                                                                                                                                                                            | placa          | 41                                                                 |
| 6           | Serviços de recuperação da pintura das placas externas (cada placa tem duas chapas).                                                                                                                                                                                               | placa          | 26                                                                 |
| 7           | Confecção e instalação - IL (placa em alumínio 1,5mm de espessura - 250x75mm).                                                                                                                                                                                                     | placa          | 176                                                                |

|    |                                                                                          |       |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 8  | Confecção e instalação - NU (placa em alumínio 2,0mm de espessura - 76x20mm).            | placa | 149 |
| 9  | Confecção e instalação - AV (placa em alumínio 1,5mm de espessura - 250x25mm).           | placa | 5   |
| 10 | Confecção e instalação - P- Tipo 1 (placa em alumínio 1,5mm de espessura - 250x75mm).    | placa | 29  |
| 11 | Confecção e instalação - IA (placa em alumínio 1,5mm de espessura - 150x25mm).           | placa | 6   |
| 12 | Confecção e instalação - Vinil adesivo STJ para aplicação em painel de vidro (100x55mm). | placa | 608 |
| 13 | Confecção e instalação - IM (placa em aço inox escovado 1,0mm de espessura - 180x40mm).  | placa | 6   |

3.1.1.As especificações e orientações de instalação das placas internas e externas do STJ constam do [ANEXO I](#) e [ANEXO II](#) deste Termo de Referência.

#### **4. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

4.1. Observações relacionadas ao quantitativo e pesquisa de preços:

4.1.1.A contratação tem por objeto a manutenção do Sistema de Sinalização Visual do STJ, executado e instalado conforme o projeto de programação visual contratado e elaborado especificamente para a sede do STJ quando da sua inauguração. Dessa forma, os elementos que constituem esse Sistema foram dimensionados (materiais, medidas das placas, forma de fixação, etc) para atender as características arquitetônicas e demandas específicas do Tribunal. Portanto, a manutenção deve preservar todas as características do projeto já implantado no STJ.

4.1.2.O quantitativo dos serviços apresentados é estimativo, e sua contratação ocorrerá sob demanda, via Ordem de Serviço.

4.1.3. Na sede do Tribunal estão instaladas aproximadamente 5.500 placas, incluindo as identificações de unidades (IL), fechaduras das portas (NU), réguas dos painéis indicativos, pictogramas e demais placas internas e externas.

4.1.4. Com base na quantidade efetivamente executada entre MARÇO de 2015 e JANEIRO de 2023, demonstrada no documento [3638203](#), o quantitativo definido do capítulo 3 foi obtido a partir da maior demanda (PICO) executada no período de oito anos. Para o item 7 da tabela (placas IL), além do pico identificado no citado período, foram acrescentadas mais 3 (três) unidades por gabinete, a fim de projetar o crescimento da demanda de placas internas por ocasião da posse de novos membros para os cargos de ministros que se encontram vagos, das mudanças decorrentes de gabinetes e das futuras alterações de nomes das unidades, totalizando 176 placas (77 + 99).

## **5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

5.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

5.2. Todos os itens deverão ser adjudicados a uma mesma empresa por razões técnicas e econômicas. Por ser um contrato de manutenção, as placas existentes são reutilizadas, quer para reparo de danos, quer para uma nova identificação, razão pela qual os itens se tornam complementares. Por exemplo: para recuperar/reutilizar uma placa, pode ser necessário a nova pintura dessa placa e a nova aplicação de texto em vinil ou silk. Seria inviável, tanto técnica quanto economicamente, que uma empresa efetuasse a pintura e outra empresa aplicasse o vinil ou executasse o silk na mesma placa. Da mesma forma, a manutenção em um mesmo espaço físico pode implicar na execução de vários itens como, por exemplo: remanejamento de placas, aplicação de vinil, confecção de placa nova. Os materiais utilizados, em geral, também são os mesmos, seja para reparo

quanto para o fornecimento de novas placas. Assim, adjudicação global do objeto garantirá a boa qualidade dos serviços, além de proporcionar uma melhor gestão do contrato e a redução dos preços com o ganho de escala da quantidade de serviços a serem executados.

## **6. VISTORIA**

6.1. Como serão contratados serviços de manutenção, o conhecimento do estado atual do sistema bem como da distribuição das placas pelo complexo de prédios do STJ é importante e indispensável para a correta elaboração da proposta.

6.2. As empresas participantes deverão vistoriar o sistema de sinalização do STJ, da data de publicação do edital até um dia útil antes da abertura do certame, no horário das 8h às 16h, no endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco F - Edifício dos Plenários, subsolo - Seção de Arquitetura/CEAR, em dias úteis, devendo agendar previamente pelo telefone (61) 3319-8981.

6.3. O termo de vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**

7.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que a licitante já executou serviços de manutenção ou produção de placas de identificação visual de características técnicas semelhantes ao desta contratação pelo período mínimo de seis meses, podendo ser aceito o somatório de atestados.

7.1.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação da experiência mínima, a apresentação de diferentes atestados de serviços

executados de forma concomitante ou sucessiva.

7.2.A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, de habilitação social, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira exigida no capítulo DA FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

## **8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1.A descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e na Nota Técnica AGS [3330993](#).

8.2.A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG 15, de 12 de novembro de 2020. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

8.3.Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG 1/2010 (atual Ministério da Economia).

8.4.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos, recipientes de materiais de limpeza, óleos, graxas, resíduos de fiação elétrica, peças, dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço, conforme determina a Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a declarar ou comprovar os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos. A falta do recolhimento poderá implicar em penalidade para a empresa, nos termos da lei.

## **9. EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. Os serviços serão executados, por demanda, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Seção de Arquitetura.
- 9.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE e-mail com o leiaute (modelo) a ser aprovado pelo requisitante antes da execução dos serviços.
- 9.3. A entrega dos itens deverá ser feita uma única vez por ordem de serviço, conforme quantidade especificada na OS.
- 9.4. O material deverá ser entregue e instalado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
- 9.5. O encaminhamento da Ordem de Serviço pela Seção de Arquitetura ocorrerá por e-mail.
- 9.6. As placas retiradas pela Contratada deverão ser entregues à Seção de Arquitetura da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do STJ.
- 9.7. Todos os custos, inclusive frete, devem estar embutidos na proposta do licitante.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Fica vedada a subcontratação do objeto desta contratação.

## **11. CONSÓRCIO**

- 11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, de forma sumária, pelos fiscais técnico e

administrativo, com verificação posterior da conformidade dos serviços e prazos com as exigências contratuais.

12.1.1. O prazo acima especificado será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada, com a comprovação da prestação dos serviços requeridos nas ordens de serviço de cada período mensal de faturamento.

12.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por gestor designado pelo secretário de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido à metade.

12.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3. Para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão observados os seguintes procedimentos: verificação do material, espessura, largura, comprimento, cor, tipo de fonte, altura de texto, espaçamento das bordas, forma de aplicação e instalação.

12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de:

13.1.1. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

13.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;

13.1.3. executar os serviços mediante ordem de serviço emitida pela Seção de Arquitetura da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do STJ;

13.1.4. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência, os serviços que apresentarem incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo contratante, que ficará

- autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.6. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.7. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.9. realizar os serviços a serem contratados com pessoal técnico especializado;
- 13.1.10. recuperar possíveis áreas danificadas durante a execução dos serviços;
- 13.1.11. realizar o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não estiverem executando os serviços satisfatoriamente e/ou obedecendo as orientações da fiscalização do STJ; e
- 13.1.12. os empregados da Contratada, durante o tempo de permanência nas dependências do STJ, devem se submeter aos regulamentos de segurança do Tribunal.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 14.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

- 14.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir, se necessário, o acesso de representantes ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
- 14.1.2. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 90 noventa dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 14.1.2.1. O referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE, conforme orienta §2º do art. 2º da Instrução Normativa STJ/GDG N. 13 de 12 de novembro de 2020;
- 14.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 14.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;
- 14.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;
- 14.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no edital de licitação e neste termo de referência;
- 14.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

14.1.9. encaminhar à CONTRATADA as notas de empenho emitidas em atendimento os serviços demandados pelo CONTRATANTE.

## **15. VIGÊNCIA**

15.1. A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato.

15.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

15.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, e da existência de créditos orçamentários consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União a cada exercício financeiro.

15.4. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência da contratação e ao reajustamento de preços.

## **16. GARANTIA TÉCNICA**

16.1. O prazo de garantia contra problema decorrente da execução dos serviços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do material.

### **16.2. DAS CONDIÇÕES:**

16.2.1. A CONTRATADA deverá concluir a manutenção corretiva ou a substituição das peças defeituosas no prazo a ser fixado pela fiscalização.

16.2.2. As despesas decorrentes da retirada, deslocamento e reinstalação das peças para manutenção corretiva correrão, no que couber, por conta da CONTRATADA e não implicarão em acréscimos aos preços contratados.

## **17. GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratem os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **18. SANÇÕES**

18.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

18.2. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

18.3. **Multa moratória** de 0,5% por dia de atraso na entrega do objeto contratado e da substituição ou correção da peça defeituosa dentro do período da garantia técnica, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 dias.

18.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

18.4. **Multa compensatória:**

18.4.1. de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.4.2. de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em

razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **19. PAGAMENTO**

### **19.1. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

19.1.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação e os prazos estabelecidos neste termo de referência, além dos quantitativos demandados nas ordens de serviço emitidas no período de faturamento.

19.1.2. Para pagamento, serão apurados os serviços efetivamente executados das ordens de serviço emitidas no período de faturamento.

### **19.2. LIQUIDAÇÃO**

19.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i. o prazo de validade;

- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período respectivo de execução do contrato;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

19.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.

19.2.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **19.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

19.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme capítulo anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

19.3.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no capítulo anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido ao contratado, calculada pro rata tempore, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

### **19.4. FORMA DE PAGAMENTO**

19.4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

19.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da

realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 19.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **20. FISCALIZAÇÃO**

- 20.1. O titular da Seção de Arquitetura será responsável pela gestão do contrato, e o seu substituto será responsável pela fiscalização fiscal e administração da execução do presente ajuste. Os suplentes serão indicados pelo titular após a assinatura do contrato.

## **21. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.3. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar, a critério da equipe de gestão do contrato, o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ.

#### **21.6. Preposto**

21.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.

21.6.2. A CONTRATADA poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

#### **21.7. Gestor**

21.7.1. O gestor coordenará a fiscalização do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização da prorrogação, do reequilíbrio econômico-financeiro, da alteração, do acréscimo, da supressão, do pagamento, da aplicação de sanções, da extinção do contrato, dentre outros.

21.7.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ:

21.7.2.1. emitir ordens de serviço e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

21.7.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

- 21.7.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;
- 21.7.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- 21.7.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- 21.7.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 21.7.2.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, conforme orientações contidas na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023](#);
- 21.7.2.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido no edital; e
- 21.7.2.9. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a

contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **21.8. Fiscal Técnico**

21.8.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ:

21.8.1.1. verificar se, na prestação de serviço, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

21.8.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.8.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

21.8.1.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

21.8.1.5. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente aos serviços de acordo com as regras contratuais;

21.8.1.6. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

21.8.1.7. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

21.8.1.8. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023](#);

21.8.1.9. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

## **21.9. Fiscal Administrativo**

21.9.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ:

21.9.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, pagamento e glosas;

21.9.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

21.9.1.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.9.1.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

21.9.1.5.auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

21.9.1.6.realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## **22. ESTIMATIVA**

22.1.O valor da despesa foi estimado em R\$ 123.185,84, com base em pesquisa de preços constante do documento SEI [3683244](#):

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                                        | <b>Quantidade<br/>(placa)</b> | <b>Valor<br/>Unitário<br/>R\$</b> | <b>Valor Total<br/>R\$</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| 01          | Remanejamento de placas internas fixadas                                                | 90                            | R\$ 95,12                         | R\$ 8.560,80               |
| 02          | Aplicação de textos e pictogramas em vinil auto-adesivo nas placas internas existentes  | 124                           | R\$ 54,67                         | R\$ 6.779,08               |
| 03          | Aplicação de textos e pictogramas em película refletiva autoadesiva com lentes inclusas | 18                            | R\$ 488,16                        | R\$ 8.786,88               |
| 04          | Aplicação de textos em silk-screen nas placas internas                                  | 2                             | R\$ 63,48                         | R\$ 126,96                 |
| 05          | Serviços de recuperação da pintura das placas internas                                  | 41                            | R\$ 118,32                        | R\$ 4.851,12               |
| 06          | Serviços de recuperação da pintura das placas externas                                  | 26                            | R\$ 464,18                        | R\$ 12.068,68              |

|                    |                                           |     |               |                           |
|--------------------|-------------------------------------------|-----|---------------|---------------------------|
| 07                 | Confecção e instalação<br>- IL            | 176 | R\$<br>122,89 | R\$<br>21.628,64          |
| 08                 | Confecção e instalação<br>- NU            | 149 | R\$ 43,21     | R\$<br>6.438,29           |
| 09                 | Confecção e instalação<br>- AV            | 5   | R\$ 77,90     | R\$ 389,50                |
| 10                 | Confecção e instalação<br>- P-Tipo 1      | 29  | R\$<br>112,61 | R\$<br>3.265,69           |
| 11                 | Confecção e instalação<br>- IA            | 6   | R\$ 63,20     | R\$ 379,20                |
| 12                 | Confecção e instalação<br>- Vinil adesivo | 608 | R\$ 80,79     | R\$<br>49.120,32          |
| 13                 | Confecção e instalação<br>- IM            | 6   | R\$<br>131,78 | R\$ 790,68                |
| <b>Valor Total</b> |                                           |     |               | <b>R\$<br/>123.185,84</b> |

### **23.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

23.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

23.1.1.1. Gestão/Unidade: 50001;

23.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

23.1.1.3. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.0001;

23.1.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39;

23.2.A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS**

### **1. SINALIZAÇÃO EXTERNA**

Após a análise do espaço físico do STJ e dos seus componentes arquitetônicos foram identificados os elementos adiante descritos como componentes do Sistema de Programação Visual - Sinalização:

Os elementos de sinalização externa deverão ser convenientemente posicionados evitando-se a interferência da vegetação, postes e outros elementos que possam interferir na visualização.

- 1.1. Identificação do Conjunto - IC** - elemento para a identificação do conjunto de prédios do Superior Tribunal de Justiça.
- 1.2. Direcional para Motorista - DM** - conjunto de sinais e mensagens para orientar os motoristas nos acessos aos blocos, garagens, carga e descarga, etc., em seu trajeto pelos diversos edifícios.
- 1.3. Regulamentação para Motorista - RA** - sinais utilizados para a determinação dos estacionamentos, sentido de direção, velocidade regulamentada, proibição de parada, etc.
- 1.4. Orientação para Pedestre - OP** - conjunto de sinais e mensagens para orientar os pedestres em seus acessos aos diversos edifícios do STJ. Em um elemento será implantado um mapa-índice para transmitir ao usuário a idéia do conjunto dos edifícios.
- 1.5. Identificação de Unidade Arquitetônica - IU** - elementos e peças que permitam a identificação de cada um dos diversos edifícios do conjunto.
- 1.6. Alfabeto-Padrão - UNIVERS WN BOLD**, com a utilização de **espacejamento entre letras de 0%** (software - Corel Draw).

### **2. SINALIZAÇÃO INTERNA**

Os componentes da sinalização interna deverão ser fixados em locais adequados, evitando-se a sua colocação próxima a elementos decorativos como quadros, posters e plantas ornamentais; deverão ser visíveis e convenientemente iluminados, atraindo a atenção do usuário a distâncias adequadas. Todos os elementos internos serão compostos de módulos que, em casos de remanejamentos, poderão ser facilmente reaproveitados.

Na sinalização interna serão utilizados os seguintes elementos:

- 2.1. **Painel Índice Geral - PG** - elementos que fornecem uma síntese das atividades desenvolvidas em cada edifício. Estão localizados nos acessos principais dos edifícios;
- 2.2. **Painel Índice de Pavimento - PI** - painéis utilizados para confirmar as informações referentes às atividades no andar e orientar o usuário quanto ao sentido a ser tomado, quando for o caso. Estão localizados nos halls de elevadores e de escadas;
- 2.3. **Painel Parcial de Pavimento - PP** - peças que orientam o usuário, após as informações recebidas no PI. Localizados em pontos de circulação que possam gerar dúvidas quanto à direção a tomar, como nos casos de cruzamentos de corredores;
- 2.4. **Painel Direcional de Pavimento - DP** - com a mesma função do PP, acrescidos de signos direcionais, porém, transmitindo uma quantidade menor de informações;
- 2.5. **Identificação Local - IL** - utilizada para identificar todas as salas e setores, aplicados sobre as portas ou ao seu lado e podendo vir associada ao módulo de Numeração de Sala - NU.

São cinco os tipos de placas de Identificação Local, a saber:

IL1 - identificação de sala e numeração junto à fechadura;

IL2 - identificação da sala, acrescida de módulo de aviso, e numeração junto à fechadura;

IL3 - identificação de sala em divisória baixa (ou em parede), sem porta;

IL4 - identificação de salas seqüenciais, e numeração junto à fechadura;

IL5 - numeração junto à fechadura e módulo de aviso.

**2.6. Numeração de Sala - NU** - utilizada para a identificação numérica dos locais de trabalho, sempre junto às fechaduras.

Todas as salas que tenham suas portas voltadas para a circulação receberão uma letra, correspondente ao bloco, acrescida de um número associado ao andar em que se encontram, de acordo com o seguinte exemplo:

Bloco D:

Subsolo D-S001, D-S002, D-S003...

Pilotis D-001, D-002, D-003...

1º pavimento D-101, D-102, D-103...

2º pavimento D-201, D-202, D-203...

3º pavimento D-301, D-302, D-303...

4º pavimento D-401, D-402, D-403...

5º pavimento D-501, D-502, D-503...

6º pavimento D-601, D-602, D-603...

7º pavimento D-701, D-702, D-703...

8º pavimento D-801, D-802, D-803...

9º pavimento D-901, D-902, D-903...

As salas internas, isto é, as que abrem para dentro da sala de numeração principal, receberão a numeração, acrescida das letras a, b, c... Exemplo:

D-401a, D-401b, D-401c...

Para a aplicação deste critério de endereçamento, adotar-se-á a seguinte convenção para os blocos:

P - Portaria

A - Auditório

B - Tribunal Pleno

C - Plenários

D - Ministros I

E - Ministros II

F - Administração

Este critério permitirá que o "endereço" de cada sala seja único, facilitando o controle do claviculário e o referenciamento de outros sistemas em implantação nos edifícios;

- 2.7. **Numeração de Shaft - NS** - peças utilizadas para identificação dos armários instalações, deverão receber numeração diferenciada da numeração de salas, porém referenciada à porta da sala mais próxima, por exemplo:

SHAFT SHAFT

D-503f E-404e

- 2.8. **Aviso - AV** - utilizados para mensagens, conforme o seguinte exemplo:

AV1 - Privativo dos Senhores Ministros.

- 2.9. **Pictograma - P** - utilizados para transmitir as seguintes informações:

P1 - Saída de Emergência

P2 - Escada de Emergência

P3 - Sanitário

P4 - Sanitário Masculino

P5 - Sanitário Feminino

P6 - Sanitário Deficiente Físico

P7 - Vestiário Masculino

P8 - Vestiário Feminino

P9 - Acesso Elevador

P10 - Elevador de Serviço

P11 - Copa

P12 - Lanchonete

P13 - Lixeira

P14 - Depósito

P15 - Não Fume (tipo 1)

P16 - Silêncio

P17 - Não Use em Incêndio

P18 - Sanitário Masculino + Deficiente Físico

P19 - Sanitário Feminino + Deficiente Físico

P20 - Acesso de Serviço - Lixeira

P21 - Hidrante

P22 - Extintor - Água

P23 - Extintor - Gás Carbônico

P24 - Extintor - Espuma

P25 - Extintor - Pó Químico

P26 - Não Fume (tipo 2).

2.10. **Numeração de Pavimento - NP** - aplicados nas escadas, com a finalidade de informar o pavimento em que o usuário se encontra;

2.11. **Identificação de Caixa de Incêndio - CI** - aplicados nas caixas, com a finalidade de atrair a atenção do público e informar o tipo

de extintor;

2.12. **Identificação de Assento - IA** - utilizados para a identificação das mesas e armários dos Ministros, no Tribunal Pleno e na Corte Especial;

2.13. **Mapa-Índice** - serão utilizados dois tipos de Mapa-Índice, com o objetivo de facilitar o deslocamento e a situação dos funcionários da manutenção na Galeria de Instalações:

- Norte - MN - utilizado para a orientação dos deslocamentos no sentido Norte das Galerias;

- Sul - MS - utilizado para a orientação dos deslocamentos no sentido Sul das Galerias;

2.14. **Identificação de Eixo - IE** - placas indicando os eixos transversais das Galerias de Instalações, demarcados no projeto construtivo do conjunto.

2.15. **Identificação de Galeria - IG** - placas com numeração de 1 a 17, para a identificação de cada uma das Galerias de Instalações;

2.16. **Saída de Galeria - SG** - placas com identificação das saídas das galerias e identificações locais;

2.17. **Direcional de Garagem - DG** - elementos utilizados para a orientação do motorista no interior das garagens;

2.18. **Identificação de Vaga - IV** - placas utilizadas para determinar o uso específico de vagas das garagens;

2.19. **Regulamentação de Garagem - RG** - sinais indicadores dos sentidos de circulação;

2.20. **Saída de Emergência - SE** - textos auto-adesivos aplicados na face interna das portas.

2.21. **Identificação de Fotos - IF** - utilizada na galeria dos Ministros no prédio dos Plenários.

- 2.22. **Faixa de Segurança para Vidro** - textos auto-adesivos aplicados na face externa dos vidros temperados das portarias.
- 2.23. **Identificação de Bomba - IB** - utilizada para identificar bombas na Central de Instalações.
- 2.24. **Identificação de Escaninho - IS** utilizada para identificar os escaninhos do Gabinete do Ministro Diretor da Revista.
- 2.25. **Painel de Avisos - PA** - utilizado para afixação de cartazes e avisos.
- 2.26. **Alfabeto Padrão - UNIVERS WN**, com a utilização de **espacejamento entre letras de - 10%** (software - Corel Draw); **UNIVERS WN BOLD, espacejamento entre letras de 0%**.

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **1. SINALIZAÇÃO EXTERNA**

As peças de sinalização externa deverão ser executadas em chapas metálicas, apoiadas em suportes de concreto, conforme detalhes do projeto, constantes do Volume II - Desenhos. A aplicação dos textos, setas e demais sinais deverá ser feita em películas refletivas auto-adesivas com lentes inclusas, para sinalização urbana, nas cores e dimensões definidas nos desenhos.

#### **1.1. Identificação do Conjunto - IC**

**Dimensão** - base 1.000x400x210mm: placa 4.800x1.000x150mm;

**Material** - esta peça deverá ser executada em concreto aparente com letras rebaixadas 2cm no concreto e pintadas na cor preta com esmalte sintético acetinado - preto fosco, tudo de acordo com as especificações contidas no item 1.6 deste Capítulo e desenhos do projeto.

**Alfabeto** - o texto deverá ser composto em UNIVERS WN BOLD;

**Fixação e Posicionamento** - conforme desenhos do projeto.

#### **1.2. Demais peças de Sinalização Externa**

As demais peças previstas para a Sinalização Externa deverão ser executadas atendendo às seguintes especificações:

**Material** - as peças deverão ser executadas em chapa de aço, com fundação e base em concreto aparente, segundo especificações contidas nos desenhos.

As dimensões das peças externas são as seguintes:

-Direcional para Motorista - DM = 1.200x1.050mm;

-Regulamentação para Motorista - RA = 1.200x1.050mm;

-Orientação para Pedestre - OP = 600x1.200mm;

-Identificação de Unidade Arquitetônica -IU = 600x1.200mm

**Pintura** - As peças metálicas deverão receber tratamento especificado no item 1.7. O acabamento será em pintura automotiva, nas cores especificadas.

**Alfabeto** -UNIVERS WN BOLD;

**Fixação** - A fixação das peças deverá ser executada conforme detalhes contidos nos desenhos.

**Posicionamento** - Segundo plantas e desenhos de detalhes.

### 1.3. Trabalhos em chapas metálicas

Todas as peças metálicas do sistema, executadas em chapa de aço, receberão o seguinte tratamento para pintura:

- a - limpeza - retirada de graxas e gorduras;
- b - fundo - as peças deverão receber uma demão de fundo primer cromato de zinco;
- c - correções - as peças deverão receber a aplicação de massa rápida para a correção de imperfeições da chapa e serem lixadas com lixa d'água para se obter uma boa superfície para pintura;
- d - acabamento - deverá ser executado com pintura automotiva;

As peças de alumínio receberão o seguinte tratamento para pintura:

- a - lixamento
- b - limpeza com thinner
- c - fundo fosfatizante anticorrosivo
- d - lixamento com lixa d'água 400
- e - uma demão de primer universal
- f - lixamento com lixa d'água 400
- g - acabamento com pintura automotiva

## **2. SINALIZAÇÃO INTERNA**

As peças de Sinalização Interna deverão ser executadas em estrutura em chapa de aço e demais elementos em alumínio, ou somente em alumínio, conforme especificações de cada caso, segundo o que se segue:

### **2.1. Painel Índice Geral - PG**

**Dimensão** - 513 x 1.800mm

**Material** - estrutura em chapa de aço nº 16 e demais elementos em chapa de alumínio de 1,5mm e 6,35mm de espessura; base de concreto revestido com placas de granito de 20mm de espessura, idêntico ao existente no piso dos edifícios (Cinza Prata) conforme detalhes e dimensões constantes nos desenhos.

**Alfabeto** - UNIVERS WN e UNIVERS WN BOLD, observando as recomendações de espaçamento entre letras estabelecidas para cada caso.

**Pintura** - automotiva, segundo cores e recomendações contidas no item 1.7 e desenhos de projeto

**Impressão** - textos e signos direcionais executados em vinil auto-adesivo, nas cores e dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

**Fixação** - da peça na base, através de 5 parafusos de 1/2", com porcas e arruelas, de acordo com os detalhes contidos nos desenhos.

### **2.2. Painel Índice de Pavimento - PI**

**Painel Parcial de Pavimento - PP**

**Painel Direcional de Pavimento - DP**

**Dimensão** - 513mm x variável (3 módulos = 152mm)

(6 módulos = 305mm)

(9 módulos = 458mm)

(12 módulos = 611mm)

(15 módulos = 764mm)

(18 módulos = 917mm)

**Material** - peças estruturadas em alumínio e demais elementos em alumínio de 1,5mm e 6,35mm de espessura; conforme detalhes e dimensões constantes nos desenhos.

**Alfabeto** - UNIVERS WN e NIVERS WN BOLD, observando as recomendações de espaçamento entre letras estabelecidas para cada caso.

**Pintura** - automotiva, segundo cores e recomendações contidas no item 1.7 e desenhos de projeto

**Impressão** - textos e signos direcionais executados em vinil auto adesivo, nas cores e dimensões indicadas nos desenhos de projeto.

**Fixação** - das peças na parede com a utilização de cantoneiras metálicas de 5/8", conforme detalhe.

### 2.3. Identificação Local - IL

**Numeração de Sala - NU**

**Numeração de Shaft - NS**

**Aviso - AV**

**Pictograma - P**

**Numeração de Pavimento - NP**

**Identificação de Assento - IA**

**Identificação de Fotos - IF**

**Dimensão** - IL - 250 x 75mm

NU - 76 X 20mm

NS - 76 X 20mm

AV - 250 x 25mm

P - 250 x 75mm (P1 a P25) - Tipo 1

250 x 250mm (P26) - Tipo 2

NP - 150 x 150mm

IA - 150 x 25mm

IF - 250 X 75mm

**Material** - executadas em alumínio de 1,5mm de espessura (apenas NU com 2mm de espessura), conforme detalhes constantes nos desenhos.

**Alfabeto** - UNIVERS WN (IL, NU, NS, AV, P e IA)

UNIVERS WN BOLD (NP) observando as recomendações de espaçamento entre letras estabelecidas para cada caso.

**Pintura** - automotiva, segundo cores e recomendações contidas no item 1.7 e desenhos de projeto

**Impressão** - textos e pictogramas executados em vinil auto-adesivo ou silk-screen, nas cores e dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

**Fixação** - das peças nas paredes, portas ou divisórias, com a utilização de fita adesiva dupla-face confeccionada em massa de acrílico transparente com 1 mm de espessura.

## 2.4. Mapa-Índice - MN e MS

**Dimensão** - 450 x 650mm

**Material** - executados em alumínio de 1,5mm de espessura, tipo bandeja, conforme detalhes constantes nos desenhos.

**Alfabeto** - UNIVERS WN e UNIVERS WN BOLD, observando as recomendações de espaçamento entre letras estabelecidas

para cada caso.

**Pintura** - automotiva, segundo cores e recomendações contidas no item 1.7 e desenhos de projeto

**Impressão** - mapas impressos em serigrafia, utilizando-se tinta à base de epóxi, nas cores indicadas. Textos e signo direcional da cabeça, pé da placa e a indicação "VOCÊ ESTÁ AQUI" em vinil auto-adesivo nas cores indicadas.

**Fixação** - na parede com a utilização de cantoneiras metálicas de 1/2", conforme detalhes.

## 2.5. Identificação de Eixo - IE

### Identificação de Galeria - IG

### Saída de Galeria - SG

**Dimensão** - IE - 150 x 650mm

IG - 450 x 75mm

SG - 450 x 75mm

**Material** - executadas em alumínio de 1,5mm de espessura , conforme detalhes constantes nos desenhos.

**Alfabeto** - UNIVERS WN, observando as recomendações de espaçamento entre letras estabelecidas para cada caso.

**Pintura** - automotiva, segundo cores e recomendações contidas no item 1.7 e desenhos de projeto

**Impressão** - textos executados em vinil auto-adesivo, nas cores e dimensões indicadas nos desenhos do projeto. Na placa IE as tarjas vermelhas deverão ser pintadas com tinta à base de epóxi.

**Fixação** - das peças na parede com a utilização de parafusos com buchas plásticas S6.

## 2.6. Direcional de Garagem - DG

### Regulamentação de Garagem - RG

**Dimensão** - DG - 900 x 150mm

RG - 450 x 450mm

**Material** - executadas em chapa de aço nº 20, tipo caixa, conforme detalhes constantes nos desenhos.

**Alfabeto** - UNIVERS WN BOLD, observando as recomendações de espaçamento entre letras estabelecidas para cada caso.

**Pintura** - automotiva, segundo cores e recomendações contidas no item 1.7 e desenhos de projeto

**Impressão** - textos e signos executados em vinil auto-adesivo, nas cores e dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

**Fixação** - cada placa será atirantada com cabo de aço 1/16" em peça única, cujas extremidades receberão laçadas e fixadas com conector de cabos elétricos Sindal, de 6mm, do qual deverá ser retirado o revestimento plástico. O cabo será passado pelas alças existentes na parte superior da placa e engastado no teto por 2 pitons, fixados na laje com a utilização de bucha plástica S8.

## 2.7. Identificação de Vaga - IV

**Dimensão** - 600 x 100mm

**Material** - executadas em alumínio de 1,5mm de espessura, tipo bandeja, conforme detalhes constantes nos desenhos.

**Alfabeto** - UNIVERS WN, observando as recomendações de espaçamento entre letras estabelecidas para cada caso.

**Pintura** - automotiva, segundo cores e recomendações contidas no item 1.7 e desenhos de projeto

**Impressão** - textos executados em vinil auto-adesivo, nas cores e dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

**Fixação** - das peças na parede com a utilização de cantoneiras metálicas de 1/2", conforme detalhes.

## 2.8. Caixa de Incêndio - CI

**Dimensão** - CI a - 570 x 80mm

CI b - 290 x 80mm

**Material** - faixas executadas em vinil auto-adesivo na cor vermelha.

**Alfabeto** - UNIVERS WN.

**Impressão** - textos e pictogramas impressos pelo processo serigráfico, tinta vinílica nas cores e dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

## 2.9. Saída de Emergência - SE

**Dimensão** - altura das letras = 60mm pela caixa alta.

**Material** - vinil auto-adesivo na cor branca.

**Alfabeto** - UNIVERS WN BOLD, observando as recomendações de espaçamento entre letras estabelecidas para cada caso.

## 2.10. Faixa de Segurança para Vidro

**Dimensão** - altura das letras = 60mm

**Material** - vinil auto-adesivo na cor Silver, idêntico ao existente no STJ.

**Alfabeto** - Conforme desenho nº 79.

## 2.11. Painel de Avisos - PA

**Dimensão** - 713x1800mm

**Material** - estrutura em chapa de aço nº 16 e demais elementos em chapa de alumínio, similar à estrutura do Painel Índice Geral (PG), e base de concreto aparente, conforme detalhes e dimensões constantes nos desenhos. O local de afixação de cartazes terá uma camada de cortiça de 3 mm revestida com tecido mesclado, cor verde claro, composição 100% poliéster, idêntico ao existente no STJ.

**Pintura** - automotiva, segundo cores e recomendações contidas no item 1.7 e desenhos de projeto.

**Fixação** - da peça na base, através de 5 parafusos de 1/2", com porcas e arruelas, de acordo com os detalhes contidos nos desenhos.

#### 2.12. Identificação de Bomba - IB

**Dimensão** - 450x75mm

**Material** - executadas em alumínio de 1,50mm de espessura, conforme detalhes constantes nos desenhos.

**Alfabeto** - UNIVERS WN, observando as recomendações de espaçamento entre letras estabelecidas para cada caso.

**Pintura** - automotiva, segundo cores e recomendações contidas no item 1.7 e desenhos de projeto.

**Impressão** - textos executados em vinil auto-adesivo, nas cores e dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

**Fixação** - cada placa será pendurada por corrente de alumínio fixada nos dois furos da placa e no suporte da calha existente para instalações elétricas. A placa deverá ficar com uma altura de 2,10m acima do piso.

#### 2.13. Identificação de Escaninho - IS

**Dimensão** - 100x30mm

**Material** - executadas em acrílico transparente de 1,5mm de espessura, conforme detalhes constantes nos desenhos.

**Fixação** - das peças nas prateleiras de madeira através de dois parafusos.

#### 2.14. Identificação de Foto da Galeria de Ministros - IM

**Dimensão** - 180 x 40mm

**Material** - confeccionada em aço inox escovado com chapa de 1,0mm de espessura e acabamento escovado grana nº 240 no sentido horizontal, conforme detalhes constantes no projeto DG 154-07.

**Alfabeto** - VERDANA e HUMANST 521 BT, conforme definições do projeto DG 154-07.

**Gravação** - textos gravados em baixo relevo com pintura na cor preta.

#### **CÓDIGO CROMÁTICO**

| <b>Nº</b> | <b>COR</b>      | <b>REF. AUTOMOTIVA</b>      | <b>ACABAMENTO</b> |
|-----------|-----------------|-----------------------------|-------------------|
| 1         | PRETO           | 666 - GM - Preto Formal     | Brilhante/Fosco   |
| 2 *       | CINZA<br>ESCURO | 2077 - GM - Cinza Puro      | Fosco             |
| 3 **      | CINZA MÉDIO     | 2067 - GM - Cinza Claro     | Fosco             |
| 4         | CINZA CLARO     | 4601-00 - Branco Interline  | Brilhante         |
| ***       |                 |                             |                   |
| 5         | VERMELHO        | 2104 - GM - Vermelho Cereja | Brilhante         |
| 6         | AMARELO         | 8796 - PETROBRÁS Amarelo BR | -Brilhante        |

7 VERDE                      1121 - VW - Verde Místico    Brilhante

8 BRANCO                    8909 - Branco Mixing            Brilhante/Fosco

**Pintura automotiva:** pintura automotiva duco nas cores GM Cinza, Petrobrás Cinza BR e GM Preto Formal de forma a obter um resultado idêntico ao das placas e dos painéis existentes.

\* O Cinza Puro GM 2077 substituiu o Cinza Puro GM 946, utilizado na implantação do projeto no Tribunal, pois a cor original não está sendo encontrada no mercado, segundo informação da atual Contratada.

\*\* O Cinza Claro GM 2067 substituiu o Cinza BR PETROBRAS 8795, utilizado na implantação do projeto no Tribunal, pois a cor original não está sendo encontrada no mercado, segundo informação da atual Contratada.

\*\*\* O Branco Interline substituiu o Branco Polar, utilizado na implantação do projeto no Tribunal, pois a cor original não está sendo encontrada no mercado, segundo informação da atual Contratada.

## ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS

|                                                                       |           |            |  |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|------------|--|
| Razão Social -                                                        |           | CNPJ -     |  |
| CNPJ do estabelecimento responsável<br>pelo faturamento dos serviços: |           |            |  |
| Endereço -                                                            |           |            |  |
| Telefone -                                                            |           | Fax -      |  |
| email -                                                               |           |            |  |
| Banco -                                                               | Agência - | Conta -    |  |
| Validade da Proposta -                                                |           |            |  |
| Prazo de entrega -                                                    |           | Garantia - |  |

| Item | Descrição                                                                               | Quantidade<br>(placa) | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor<br>Total<br>R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
| 01   | Remanejamento de placas internas fixadas                                                | 90                    | R\$ 95,12                | R\$ 8.560,80          |
| 02   | Aplicação de textos e pictogramas em vinil auto-adesivo nas placas internas existentes  | 124                   | R\$ 54,67                | R\$ 6.779,08          |
| 03   | Aplicação de textos e pictogramas em película refletiva autoadesiva com lentes inclusas | 18                    | R\$ 488,16               | R\$ 8.786,88          |
| 04   | Aplicação de textos em silk-screen nas placas internas                                  | 2                     | R\$ 63,48                | R\$ 126,96            |

|                    |                                                        |     |            |                       |
|--------------------|--------------------------------------------------------|-----|------------|-----------------------|
| 05                 | Serviços de recuperação da pintura das placas internas | 41  | R\$ 118,32 | R\$ 4.851,12          |
| 06                 | Serviços de recuperação da pintura das placas externas | 26  | R\$ 464,18 | R\$ 12.068,68         |
| 07                 | Confecção e instalação - IL                            | 176 | R\$ 122,89 | R\$ 21.628,64         |
| 08                 | Confecção e instalação - NU                            | 149 | R\$ 43,21  | R\$ 6.438,29          |
| 09                 | Confecção e instalação - AV                            | 5   | R\$ 77,90  | R\$ 389,50            |
| 10                 | Confecção e instalação - P-Tipo 1                      | 29  | R\$ 112,61 | R\$ 3.265,69          |
| 11                 | Confecção e instalação - IA                            | 6   | R\$ 63,20  | R\$ 379,20            |
| 12                 | Confecção e instalação - Vinil adesivo                 | 608 | R\$ 80,79  | R\$ 49.120,32         |
| 13                 | Confecção e instalação - IM                            | 6   | R\$ 131,78 | R\$ 790,68            |
| <b>Valor Total</b> |                                                        |     |            | <b>R\$ 123.185,84</b> |

Valor Total Estimado: R\$ 123.185,84 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

### ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO STJ n. 1557/2023

CONTRATO STJ n. [[nContrato]]

| DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA |            |              |
|----------------------------------|------------|--------------|
| CONTRATADA: [[RAZÃOSOCIAL]]      |            |              |
| CNPJ: [[cnpj]]                   |            |              |
| ENDEREÇO: [[endereço]]           |            |              |
| CIDADE: [[cidade]]               | UF: [[UF]] | CEP: [[cep]] |
| TELEFONES: [[fone]]              |            |              |
| E-MAIL: [[e-mail]]               |            |              |
| REPRESENTANTE: [[REPRESENTANTE]] |            |              |

| DADOS SOBRE O CONTRATO                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO: Prestação, sob demanda, de serviço de manutenção do Sistema de Sinalização Visual da sede do Superior Tribunal de Justiça.                                  |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015. |
| MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 54/2023                                                                                                                            |
| VALOR DO CONTRATO: [[valorcontrato]] ([[valorcontratoextenso]])                                                                                                     |

|                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE FISCALIZADORA: Seção de Arquitetura                                                                                                                     |
| OBSERVAÇÕES:                                                                                                                                                    |
| Documentos referenciados e seu protocolo SEI: Termo de Referência - versão 11 (protocolo SEI <a href="#">3683654</a> ) e proposta de preços (protocolo SEI xxx) |

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |            |                        |                     |          |             |
|----------------------|------------|------------------------|---------------------|----------|-------------|
| Nota de Empenho      | Data       | Programa de Trabalho   | Natureza da Despesa | Tipo     | Valor (R\$) |
| [[ne]]               | [[datane]] | [[programadetrabalho]] | [[nd]]              | [[tipo]] | [[valorne]] |

**PROCESSO STJ n. 1557/2023**

**CONTRATO STJ n. [[nContrato]]**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.  
[[nContrato]], QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E  
[[RAZÃOSOCIAL]]

O Superior Tribunal de Justiça, órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 6, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo(a) por seu Secretário de Administração, nome xxxx, nomeado(a) pela Portaria n. ...., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [[RAZÃOSOCIAL]], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. [[cnpj]], sediado(a) na [[endereço]], [[cidade]]/[UF], doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme os poderes constantes nos atos constitutivos da empresa **E/OU** procuração apresentada nos autos (A DEPENDER DO CASO CONCRETO), tendo em vista o que consta no Processo STJ/SEI n. STJ 1557/2023 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente termo de contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 54/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação, sob demanda, de serviço de manutenção do Sistema de Sinalização Visual da sede do Superior Tribunal de Justiça, conforme condições dispostas neste contrato e no Termo de Referência, consoante especificações e quantitativos apresentados na tabela abaixo:

| Item | Especificação do objeto                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade estimada para um período de 24 meses |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------|
| 1    | Remanejamento de placas internas fixadas c/ fita autoadesiva dupla face, e régua de painel, incluindo a retirada e nova instalação da placa/régua.                                                                                                                                 | placa   | 90                                              |
| 2    | Aplicação de textos e pictogramas em vinil auto adesivo nas placas internas existentes, incluindo a retirada do texto a ser substituído, a limpeza da placa e aplicação do texto solicitado.                                                                                       | placa   | 124                                             |
| 3    | Aplicação de textos e pictogramas em película refletiva autoadesiva com lentes inclusas, para sinalização urbana nas placas externas existentes, incluindo a retirada do texto a ser substituído, a limpeza da placa e aplicação do texto solicitado (cada placa tem duas chapas). | placa   | 18                                              |
| 4    | Aplicação de textos em silk-screen nas placas internas.                                                                                                                                                                                                                            | placa   | 2                                               |
| 5    | Serviços de recuperação da pintura das placas internas.                                                                                                                                                                                                                            | placa   | 41                                              |
| 6    | Serviços de recuperação da pintura das placas externas (cada placa tem duas chapas).                                                                                                                                                                                               | placa   | 26                                              |

|    |                                                                                          |       |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 7  | Confecção e instalação - IL (placa em alumínio 1,5mm de espessura - 250x75mm).           | placa | 176 |
| 8  | Confecção e instalação - NU (placa em alumínio 2,0mm de espessura - 76x20mm).            | placa | 149 |
| 9  | Confecção e instalação - AV (placa em alumínio 1,5mm de espessura - 250x25mm).           | placa | 5   |
| 10 | Confecção e instalação - P- Tipo 1 (placa em alumínio 1,5mm de espessura - 250x75mm).    | placa | 29  |
| 11 | Confecção e instalação - IA (placa em alumínio 1,5mm de espessura - 150x25mm).           | placa | 6   |
| 12 | Confecção e instalação - Vinil adesivo STJ para aplicação em painel de vidro (100x55mm). | placa | 608 |
| 13 | Confecção e instalação - IM (placa em aço inox escovado 1,0mm de espessura - 180x40mm).  | placa | 6   |

1.1.1. As especificações e orientações de instalação das placas internas e externas do CONTRATANTE constam do ANEXO I. e ANEXO II. do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Edital de Licitação - Protocolo SEI (xxx);

1.2.2. o Termo de Referência n.0004/2023 - versão 11 - Protocolo SEI ([3683654](#));

1.2.3. proposta da CONTRATADA - Protocolo SEI (xxx);

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços serão executados, por demanda, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Seção de Arquitetura do CONTRATANTE.

2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE e-mail com o leiaute (modelo) a ser aprovado pelo requisitante antes da execução dos serviços.

2.3. A entrega dos itens deverá ser feita uma única vez por ordem de serviço, conforme quantidade especificada na Ordem de Serviço (OS).

2.4. O material deverá ser entregue e instalado em até cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

2.5. O encaminhamento da Ordem de Serviço pela Seção de Arquitetura do CONTRATANTE ocorrerá por e-mail.

2.6. As placas retiradas pela CONTRATADA deverão ser entregues à Seção de Arquitetura da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. O CONTRATANTE responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 76 dias úteis, a contar da solicitação, conforme roteiro de tramitação especificado na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 13/2020](#).

4.1.1. O prazo ficará suspenso enquanto o contratado não apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

4.2. Só se iniciam e vencem os prazos definidos neste contrato e seus anexos em dias de expediente no CONTRATANTE.

4.3. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observando o seguinte:

4.3.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

4.3.2. os prazos expressos em meses serão computados de data a data, exceto se não houver o dia equivalente àquele do início, hipótese na qual se considera como termo o último dia do mês;

4.3.3. os prazos expressos em anos serão computados de data a data;

4.3.4. nos prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no CONTRATANTE;

4.3.5. o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente no CONTRATANTE, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois dias úteis, de forma sumária, pelos fiscais técnico e administrativo, com verificação posterior da conformidade dos serviços e prazos com as exigências contratuais.

5.1.1. O prazo acima especificado será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA, com a comprovação da prestação dos serviços requeridos nas ordens de serviço de cada período mensal de faturamento.

5.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias úteis, contados do recebimento provisório, por gestor designado pelo secretário de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido à metade.

5.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3. Para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão observados os seguintes procedimentos: verificação do material, espessura, largura, comprimento, cor, tipo de fonte, altura de texto, espaçamento das bordas, forma de aplicação e instalação

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

- 6.1. Os serviços executados e os materiais fornecidos terão garantia de noventa dias, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.2. A CONTRATADA deverá concluir a manutenção corretiva ou a substituição das peças defeituosas no prazo a ser fixado pela fiscalização.
- 6.3. As despesas decorrentes da retirada, deslocamento e reinstalação das peças para manutenção corretiva correrão, no que couber, por conta da CONTRATADA e não implicarão em acréscimos aos preços contratados.
- 6.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, permitindo a eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento das condições contratuais, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE**

- 7.1. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da [Instrução Normativa STJ/GDG n. 15 de 12 de novembro de 2020](#). Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de

desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos, recipientes de materiais de limpeza, óleos, graxas, resíduos de fiação elétrica, peças, dentre outros resíduos gerados na prestação do serviço, conforme determina a Lei nº12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que solicitado pelo Contratante, comprometendo-se a declarar ou comprovar os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos. A falta do recolhimento poderá implicar em penalidade para a empresa, nos termos da lei.

7.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG 1/2010 (atual Ministério da Economia).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do presente contrato é de 24 meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

8.2. A prorrogação deve ser materializada pela juntada dos seguintes elementos:

- a. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;

- c. comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- d. manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e. comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- f. atestação da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

8.2.1. O CONTRATANTE não poderá prorrogar o contrato quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.2.2. A prorrogação deve ser autorizada pela autoridade competente e promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da unidade de assessoramento jurídico do CONTRATANTE.

8.3. Será consultada a situação da CONTRATADA no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002.

8.3.1. A CONTRATADA, ainda que inscrita no Cadin, poderá ter o contrato prorrogado na hipótese de ausência de impeditivos à continuidade do contrato.

8.4. Para qualificação econômico-financeira serão verificadas as seguintes condições:

8.4.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa

física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da CONTRATADA;

8.4.2.1. Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a CONTRATADA deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo.

8.4.2.2. A apresentação da certidão de acolhimento ou de homologação do plano de recuperação não obsta ao CONTRATANTE realizar diligências com a finalidade de aferir a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

9.1. As partes ajustam que os preços dos serviços são os constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA em [[datadaproposta]], conforme documento SEI xxx:

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b> | <b>Marca/</b> | <b>Un.</b> | <b>Qtde.</b> | <b>Preço</b>    | <b>Preço</b> |
|-------------|----------------------|---------------|------------|--------------|-----------------|--------------|
|             | <b>do Objeto</b>     | <b>Modelo</b> |            |              | <b>Unitário</b> | <b>Total</b> |
|             |                      |               |            |              | <b>(R\$)</b>    | <b>(R\$)</b> |

-

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme a [CLÁUSULA DÉCIMA](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de apresentação da proposta, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

10.2.2. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o reajustamento poderá ser calculado pela última variação conhecida (aferição parcial), aplicando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o reajuste terá como limite a variação acumulada definitiva do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período.

10.6. O reajuste será calculado a partir da variação apurada pelo fator de correção monetária (FCM), considerando-se as seguintes fórmulas:

10.6.1.  $Pr = P + (P \times I)$ , onde:  $Pr$  = preço reajustado (após o reajuste);  $P$  = preço atual (antes do reajuste);  $I$  = índice de preços acumulado no período, de forma que  $(P \times I)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.6.2.  $I = (FCM - 1)$ , onde:  $I$  = índice de preços acumulado no período;  $FCM$  = fator de correção monetária acumulado no período, calculado, por sua vez, mediante as seguintes fórmulas:

10.6.2.1.  $FCM = (f_1 \times f_2 \times \dots \times f_n)$ , onde:  $f_1$  a  $f_n$  correspondem aos fatores de correção monetária do mês de início da apuração ( $f_1$ ) até o mês final da apuração ( $f_n$ );

10.6.2.2.  $f = (1 + i)^n$ , onde:  $f$  = fator de correção mensal;  $i$  = percentual do índice de correção divulgado para o mês dividido por 100;  $n$  = quantidade de dias, considerando o mês comercial;

10.6.2.3.  $n = (Q_a/Q_t) \times 30$ , onde:  $n$  = quantidade de dias, considerando o mês comercial;  $Q_a$  = quantidade de dias no mês que fazem parte do período de apuração;  $Q_t$  = quantidade total de dias no mês.

10.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O direito de reajuste precluirá após dois anos, contados, para o primeiro reajuste, da data estabelecida no orçamento estimado, e, para os demais, da data dos efeitos do último reajuste concedido, caso a CONTRATADA não o requeira dentro do respectivo período aquisitivo.

10.9.1. Ainda que no prazo estabelecido na [CLÁUSULA DÉCIMA, IT EM 9](#), também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

10.10. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento.

10.11. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei n. 14.133/2021.

10.12. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da

apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

- 10.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As partes ajustam que o valor do presente contrato fica estipulado (estimado) em [[valorcontrato]] ([[valorcontratoextenso]]).

- 11.1.1. O valor definido acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

- 11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 50001;

II. Fonte de Recursos: 1000000000;

III. Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.0001;

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;

V. Nota de Empenho:

- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 12.1. Para efeitos de faturamento, liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

- 12.1.1. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados pela CONTRATADA mediante peticionamento eletrônico, conforme [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019](#).

- 12.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, inclusive as condições quanto ao faturamento e à liquidação.

- 12.3. Em relação aos serviços prestados no mês de dezembro, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal até o final da primeira quinzena do mês e encaminhá-lo ao gestor do contrato, juntamente com toda a documentação obrigatória, para atesto do período de efetiva prestação de serviços e envio à Secretária de Orçamento e Finanças - SOF para liquidação e pagamento.

- 12.3.1. Excepcionalmente, e desde que o contrato seja continuado, o gestor poderá justificar a ausência de algum documento e encaminhar a nota fiscal para liquidação e pagamento, após

regular autorização, sem prejuízo da posterior apresentação daquele.

12.3.2. Em janeiro do ano seguinte, o gestor deverá atestar o período restante e encaminhar o processo novamente à SOF, para o pagamento complementar, que deverá ser objeto de liberação somente após a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente.

12.3.3. A emissão de faturamento parcial poderá ser solicitada ou não pelo STJ, a depender das condições para finalizar o processo da despesa (liquidação e pagamento), não havendo obrigação contratual do pagamento parcial em dezembro.

12.4. A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pelo CONTRATANTE.

12.4.1. Na hipótese da [CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ITEM 4](#) os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

12.5. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, se for o caso, e de outras decorrentes da natureza jurídica do ajuste, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a. assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste contrato, que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- c. designar formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.
- d. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;
- e. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

- f. atender às determinações regulares emitidas pelo CONTRATANTE (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;
- g. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste contrato e no termo de referência, os serviços que apresentarem incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal, ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- i. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - Sicaf: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado, quando for o caso; certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- k. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- l. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. treinar o preposto e seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da aplicação da Lei n. 13.709/2018 (LGPD);
- p. utilizar materiais novos, de primeira qualidade, e que obedeçam as normas da ABNT e estejam de acordo com as especificações do Tribunal, sendo que o CONTRANTE poderá exigir a qualquer momento ensaios ou certificados de qualidade destes materiais, com as despesas decorrentes por conta da CONTRATADA;
- q. executar os serviços mediante ordem de serviço emitida pela Seção de Arquitetura da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE;
- r. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- s. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- t. realizar os serviços a serem contratados com pessoal técnico especializado;
- u. recuperar possíveis áreas danificadas durante a execução dos serviços;
- v. promover o afastamento, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não estiverem executando os serviços satisfatoriamente e/ou obedecendo as orientações da fiscalização do CONTRATANTE;
- w. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação que ensejaram a contratação.

13.2. Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea "w" da [CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ITEM 1](#).

13.3. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas neste contrato e seus anexos, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

- a. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;

b. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até noventa dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

b.1. O referido prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir as diligências do CONTRATANTE, conforme orienta §2º do art. 2º da Instrução Normativa STJ/GDG N. 13 de 12 de novembro de 2020;

c. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na [CLÁUSULA QUINTA](#);

d. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;

f. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;

g. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no edital de licitação e neste contrato;

h. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do

descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

- i. notificar os emitentes das garantias contratuais, se exigida no edital, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j. encaminhar à CONTRATADA as notas de empenho emitidas em atendimento os serviços demandados pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 14.1. As partes envolvidas no presente contrato deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 14.2. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operadora dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 14.3. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução deste contrato, sendo observados:
  - 14.3.1. a compatibilidade com a finalidade especificada;
  - 14.3.2. o interesse público;

14.3.3. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

14.4. O CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA para viabilizar a prestação dos serviços contratados, bem como o acesso às instalações físicas e aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

14.4.1. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pelo STJ com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

14.5. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus representantes, prepostos e colaboradores, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão do contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto do contrato.

14.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais do STJ, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

14.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos,

aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da prestação dos serviços contratados, por inobservância à LGPD.

14.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.9. Extinto o vínculo contratual ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

14.10. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 15.3. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar, a critério da equipe de gestão do contrato, o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ.
- 15.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao contrato.
- 15.7. A CONTRATADA poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.
- 15.8. O gestor coordenará a fiscalização do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização da prorrogação, do reequilíbrio

econômico-financeiro, da alteração, do acréscimo, da supressão, do pagamento, da aplicação de sanções, da extinção do contrato, dentre outros.

15.8.1. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ:

15.8.1.1. emitir ordens de serviço e solicitar à CONTRATADA a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

15.8.1.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

15.8.1.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da CONTRATADA, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

15.8.1.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

15.8.1.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

15.8.1.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

15.8.1.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, conforme orientações contidas na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023](#);

15.8.1.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo estabelecido no edital;

15.8.1.9. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.9. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ:

15.9.1. verificar se, na prestação de serviço, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- 15.9.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.9.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 15.9.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 15.9.5. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente aos serviços de acordo com as regras contratuais;
- 15.9.6. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da CONTRATADA para regularização de impropriedade constatada;
- 15.9.7. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 15.9.8. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023](#);

15.9.9. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

15.10. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ:

15.10.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, pagamento e glosas;

15.10.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.10.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.10.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

15.10.5. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da

avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

- 15.10.6. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada, nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas na [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ITEM 1](#) as seguintes sanções:

- a. advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. multa moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega do objeto contratado e da substituição ou correção da peça defeituosa dentro do período da garantia técnica, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias.
- c. multa compensatória de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- d. multa compensatória de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

e. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [b](#), [c](#) e [e](#) da [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ITEM 1](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [e](#), [f](#), [g](#) e [h](#) da [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ITEM 1](#), bem como nas alíneas [b](#), [c](#) e [d](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.3. Para fins da alínea [a](#) da [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ITEM 2](#) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

16.4. A sanção, o índice e a base de cálculo da alínea [b](#) da [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ITEM 2](#) serão aplicados nos atrasos injustificados dos serviços de assistência técnica, no período de garantia, e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, caso previstos neste contrato.

16.5. Na hipótese de o limite máximo de atraso, previsto alínea [b](#) da [CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ITEM 2](#) ser atingido, o gestor deverá manifestar o interesse na contratação.

16.6. O atraso superior a trinta dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7.1. O CONTRATANTE pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.7.2. O valor da multa cautelarmente retido será liberado à CONTRATADA no prazo máximo de dez dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

16.7.3. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

- a. descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- b. pago por meio de guia de recolhimento da União - GRU;
- c. descontado do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente.

16.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

- 16.10. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 16.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada mediante GRU, descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.12.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.12.2. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Tribunal decorrentes deste contrato ou de outros firmados com a CONTRATADA, conforme o parágrafo único do art. 161 da Lei n. 14.133/2021, e na forma do art. 8º da Instrução Normativa Seges/ME n. 26/2022.
- 16.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se a [Instrução Normativa STJ/GD G n.10 de abril de 2023](#) e o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.13.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

16.15. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS**

17.1. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos previstos na [CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, ITEM 1](#) não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

18.1. As partes desde já ajustam que não existirá, para o CONTRATANTE, nenhuma solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 19.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses estabelecidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, o que a CONTRATADA declara conhecer.
- 19.2. Na hipótese de a CONTRATADA dar causa à rescisão, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.
- 19.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 19.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, caso o pedido da CONTRATADA tenha sido formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES**

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,

hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês.

- 20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

- 21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no seu Portal de Transparência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

- 22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÍCIOS**

- 23.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

23.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

23.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

23.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Par ecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

23.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

23.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente contratação foi precedida da Licitação n. 54/2023, na modalidade PREGÃO Eletrônico, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Lei Complementar n. 123/2006, e nos Decretos n. 8.538/2015, na autorização constante do Processo STJ 1557/2023, e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA em [[datadaproposta]], razão pela qual integram este ajuste.

24.1.1. A lavratura deste contrato foi autorizada por meio do ato XXXX.

24.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

24.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

24.4. O titular da Seção de Arquitetura do CONTRATANTE será responsável pela gestão do contrato, e o seu substituto será responsável pela fiscalização fiscal e administração da execução do presente ajuste. Os suplentes serão indicados pelo titular após a assinatura do contrato.

24.5. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá as seguintes informações: tratamento de dados pessoais, mecanismos de fiscalização, estratégias

para execução do objeto, o método de aferição dos resultados, se houver, sanções aplicáveis, entre outros.

24.6. A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO(S) e parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos, o(s) link(s) citado(s) neste contrato, que está(ão) individualmente identificado(s) pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

ASSINATURA - REPRESENTANTE DO STJ

ASSINATURA - REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO I DO CONTRATO - DECLARAÇÃO DE  
DESCARACTERIZAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO  
DE OBRA**

I - Declaro, para fins de execução contratual, que os empregados da CONTRATADA não prestarão serviços com dedicação exclusiva e/ou contínua para o STJ, conforme previsto no art. 1º, § 1º, da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, com a redação introduzida pela Resolução CNJ n. 248, de 24 de maio de 2018.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE  
DA EMPRESA

Nome legível \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV DO EDITAL - TERMO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n. , que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de prestação de serviços de manutenção do Sistema de Sinalização Visual da Sede do STJ.

**Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE  
DA EMPRESA

Nome legível \_\_\_\_\_

---

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO STJ

**ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO  
SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO**

I - Declaro, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO n. 54/2023, que (empresa), CNPJ\_\_\_\_\_, não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV do art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do art. 18 da Lei n. 14.436, de 09 de agosto de 2022 (LDO de 2023).

II - Declaro também que \_\_\_\_\_ (a empresa) não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016, nem possui relação de parentesco entre o administrador e sócio com poder de direção da licitante com o detentor de cargo em comissão e função de confiança que atue na área responsável pela demanda e autoridade hierarquicamente superior, conforme previsto no art. 5º do Decreto n. 9.507/2018.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE  
DA EMPRESA

Nome legível \_\_\_\_\_

**ANEXO VI DO EDITAL - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL  
TÉCNICO**

Eu, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. 54/2023 e execução de seu resultante contrato, e em nome da \_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, que possuo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, do estado atual do sistema de sinalização do STJ, bem como da distribuição das placas pelo complexo de prédios do STJ, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome legível \_\_\_\_\_